



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@hotmail.com](mailto:prefeitura.borebi@hotmail.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI Nº 548/2017

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 77.054,29 (setenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para ocorrer com as despesas do convênio celebrado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, através do FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, para elaboração do plano de combate a perdas de água, incluindo processos de outorga dos poços profundos no abastecimento público do município de Borebi.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 12 de dezembro de 2.017 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 478 de 13 de dezembro de 2.013, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 77.054,29 (setenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 528 de 15 de dezembro de 2.016, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.13 – MEIO AMBIENTE, LIMPEZA PÚBLICA E AGRICULTURA

02.13.18 – Gestão Ambiental

02.13.18.544 – Recursos Hídricos

02.13.18.544.0011 – Saneamento Geral

02.13.18.544.0011.2.037 – Manutenção do Meio Ambiente e Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:- Tesouro Municipal .....R\$ 3.852,71

Fonte de Recursos:- Transferências de Convênios Estaduais.....R\$ 73.201,58

FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.....R\$ 77.054,29

9 u u



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@hotmail.com](mailto:prefeitura.borebi@hotmail.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

**Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 das Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação (Recursos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e do Tesouro Municipal).**

**Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 478 – Plano Plurianual – Período de 2.014 a 2.017 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 528 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017.**

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2.017.**

Prefeitura Municipal de Borebi, em 13 de dezembro de 2.017.

  
ANTONIO CARLOS VACA  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em  
13 de dezembro de 2.017.

  
IVANETE A. MORBI DO AMARAL  
Diretora

  
POR DEUS E PELO POVO

Fundo de Reserva - Tesouro Municipal	RS	8.852,71
Fundo de Recursos - Transferências de Convênios Estaduais	RS	73.201,59
PERÍODO - FUNDO ESTADUAL - Recursos Hídricos	RS	77.054,24